

PARECER Nº 38/2011

Sobre o estudo “Vivência da sexualidade na mulher na transição para a parentalidade”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 38.11CES, após solicitação de Parecer enviada em 18/04/2011 pela investigadora (...), enfermeira da Unidade de Saúde Familiar (USF) de (...), aluna do Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob a orientação da Prof.ª Doutora Lígia Lima, relativa ao estudo “Vivência da sexualidade na mulher na transição para a parentalidade” a realizar nas unidades de saúde do ACES (...).

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: requerimento ao ACES (...), protocolo da investigação, modelo de consentimento informado, guião da entrevista, declarações da investigadora e da orientadora, mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES tendo em vista ajustes da documentação que foram aceites.

A.3. Trata-se de um estudo de «*carácter fenomenológico, exploratório, descritivo e transversal*», recorrendo a uma amostra «*intencional ou de seleção racional*» de 20 mulheres «*em idade reprodutiva (18-49 anos), cujo estado civil corresponda a casado ou união de facto, inscritas nas Unidades de Saúde que integram o ACES (...), desde as três semanas até aos primeiros dois anos após o parto*», realizando-se entrevistas semiestruturadas, com gravação áudio, conduzidas pela investigadora, a concretizar no domicílio das participantes que aceitem fazê-lo.

A.4. Os objetivos do estudo são «*compreender eventuais alterações na vivência da sexualidade feminina após o nascimento de um filho; identificar eventuais implicações das alterações ao nível da sexualidade após o parto na relação conjugal; compreender a diminuição ou mesmo falta de desejo sexual e os factores que lhe estão associados*».

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Estão dadas garantias de confidencialidade e anonimato dos participantes e formalizada, no protocolo e no documento de consentimento, a promessa de destruição das gravações das entrevistas. As potenciais participantes são convidadas diretamente pela enfermeira que se identifica como profissional da USF (...), unidade funcional de saúde integrada no ACES (...).

B.2. Reconhece-se pertinência ao estudo e interesse prático nos resultados esperados, sendo que a metodologia utilizada salvaguarda os direitos das participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

O Relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 13 de maio de 2011, por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN